

LEI N° 130/1972

Autoriza a Venda de um Caminhão.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado pela Presente Lei, a vender em Haste Pública ou Concorrência Pública um Caminhão Marca Chevrolet, Modelo 58 que se encontra em mau estado de conservação e deficiente para continuar prestando Serviços a Municipalidade.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida 16 de Fevereiro de 1972